



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PGR-00106903/2020

Ao Conselho Nacional de Justiça,

Pelo presente, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) vem, por meio de seus Grupos de Trabalho (GTs) Reforma Agrária e Direito à Cidade e à Moradia Adequada, e com fundamento nos artigos 98 e 99 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pedir providências para recomendação que indique medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 – por meio da suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse coletivos em áreas urbanas e rurais.

O pedido ora apresentado espelha-se no teor da Recomendação CNJ nº 62, de 17 de março de 2020. O documento afirma, com razão, que um cenário de contaminação em grande escala nos sistemas prisional e socioeducativo produziria impactos significativos para a segurança e a saúde pública de toda a população, ultrapassando os limites internos dos estabelecimentos. Além disso, a recomendação destaca o alto índice de transmissibilidade do novo coronavírus e o agravamento significativo do risco de contágio em estabelecimentos prisionais e socioeducativos, tendo em vista fatores como a aglomeração de pessoas, a insalubridade dessas unidades, as dificuldades para garantia da observância dos procedimentos mínimos de higiene e isolamento rápido dos indivíduos sintomáticos, insuficiência de equipes de saúde, entre outros.

Assinado digitalmente em 17/03/2020 17:01. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave E7B10772.453AFD12.0F4C18AA.95A653EB



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Para enfrentar esse cenário, a Recomendação nº 62/2020 indica diversas medidas, com as finalidades de proteção da vida e da saúde das pessoas privadas de liberdade, dos magistrados e de todos os servidores e agentes públicos que integram o sistema de justiça penal, prisional e socioeducativo, sobretudo daqueles que integram o grupo de risco. Busca-se, também, a redução dos fatores de propagação do vírus, pela adoção de medidas sanitárias, redução de aglomerações nas unidades judiciárias, prisionais e socioeducativas, e restrição às interações físicas na realização de atos processuais.

Pode-se dizer, no mesmo sentido, que o cenário de cumprimento de mandados de reintegrações de posse indica os mesmos riscos e impõe soluções semelhantes. Conforme representação do Instituto dos Arquitetos do Brasil, do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico e da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas¹, é sabido que as reintegrações geralmente atingem populações vulneráveis, que vivem em locais caracterizados por adensamento excessivo e coabitação, com grandes dificuldades de encontrar outra moradia. Uma eventual remoção tornaria ainda mais difícil o isolamento dessa população em caso de infecção.

Os grupos de trabalho da PFDC acompanham regularmente os casos de reintegração de posse em todo o país e avaliam que a não suspensão impediria o atendimento das orientações dos órgãos e especialistas de saúde sobre o tema. Cabe ressaltar que medida semelhante já vem sendo adotada nos Estados Unidos² e na França³, tendo em vista os efeitos generalizados da pandemia.

1 <http://www.iab.org.br/noticias/apelo-ante-o-avanco-do-virus-covid-19-no-pais>

2 A esse respeito, vejam-se os links a seguir:
<<https://www.charlotteobserver.com/news/coronavirus/article241226521.html>> e
<<https://edition.cnn.com/2020/03/16/us/cities-suspend-evictions-coronavirus-trnd/index>> Acesso em 17 mar. 2020.

3 Veja-se: <https://www.lemonde.fr/argentina/article/2020/03/13/logement-la-treve-hivernale-est-prolongee-de-deux-mois_6032970_1657007.html> Acesso em 17 mar. 2020



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Por essa razão, a PFDC requer a adoção de medida semelhante à Recomendação nº 62/2020 que recomende a suspensão por tempo indeterminado do cumprimento de mandados coletivos de reintegração de posse, despejos e remoções judiciais ou mesmo extrajudiciais motivadas por reintegração, entre outros, com o fim evitar o agravamento da situação de exposição ao vírus.

Brasília, 17 de março de 2020.

DEBORAH DUPRAT
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Procurador da República
Coordenador do Grupo de Trabalho Reforma Agrária/PFDC

PAULO SÉRGIO FERREIRA FILHO
Procurador da República
Coordenador do Grupo de Trabalho Direito à Cidade e à Moradia Adequada/PFDC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00106903/2020 CARTA**

.....
Signatário(a): **JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR**

Data e Hora: **17/03/2020 17:01:35**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA**

Data e Hora: **17/03/2020 17:08:37**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PAULO SERGIO FERREIRA FILHO**

Data e Hora: **17/03/2020 17:07:28**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave E7B10772.453AFD12.0F4C18AA.95A653EB